



LEI N° 3.379/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 19-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMEL

FUNCIONAL: 27.812.0004.6004 -MANTER E AMPLIAR O PROGRAMA DE BOLSA

ATLETA - ECA

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 39.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390480000	0190	1.000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	39.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 19-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMEL

FUNCIONAL: 27.812.0004.2042 -ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 25.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.379/2018 – pág. 2/2

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390480000	0187	1.000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00

FUNCIONAL: 27.812.0004.6003 -ECA – ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 14.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0188	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de outubro de 2018.

HISSEAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária